DECRETO Nº 282/2.024

"ALTERA O VALOR DO BENEFÍCIO EVENTUAL À PESSOA EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 13, § único, inciso IV c/c art. 14 § único da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO a permanência da situação de vulnerabilidade temporária apresentada pela Sra. Evonilde Eustáquia da Silva, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 397.193.326-20;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima, necessária à subsistência daqueles que se encontram em razão do processo de perda habitacional, com os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados;
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso IV e art.23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos munícipes em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da auto-estima e a reconstrução dos seus projetos de vida;
CONSIDERANDO o relatório socioeconômico apresentado pelos técnicos do CREAS, bem como, o Relatório da equipe da engenharia, atestando a hipossuficiência financeira e a possibilidade de desabamento iminente do imóvel ocupado pela beneficiária;
CONSIDERANDO finalmente o disposto no art. 13, § único, inciso IV c/c art. 14 § único da Lei Municipal n.º 2.515/2.009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional, a prorrogação do benefício eventual na forma aluguel social à Sra. Evonilde Eustáquia da Silva que se encontra em situação de risco social em decorrência da possiblidade de desabamento de sua residência.

Art.2º - O benefício eventual, na forma de Aluguel Social, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido na forma de pagamento de alugueres pelo Poder Público Municipal, tendo como condição, a impossibilidade de retorno familiar e/ou

comunitário, comprovada pela equipe do Centro Referencial Especializado de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho.

Art. 3º- O valor do benefício a que se refere o art. 1° será de até R$ 500,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a serem pagos mensalmente durante o período de até 06 (seis) meses a partir do mês de **agosto de 2.024**.

Art. 4º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias constantes do orçamento.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro. (02/08/2.024).

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.920.081/0001-58

Razão Social: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MED LTD

Endereço: RUA ABILIO BARRETO 374 LOJA 03 / CIDADE UNIVERSITARI / SAO GONCALO DO RIO ABAIXO / MG / 35935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070209255513359036

Informação obtida em 11/07/2024 08:35:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MÚLTIPLUS
Negócios em Imóveis e Seguros

AVISO DE REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

Ilmo. Srª. **EVONILDE EUSTAQUIA DA SILVA.**

Venho por meio do presente comunicá-lo de que, conforme dispõe a cláusula III do contrato de aluguel firmado em 16 de Junho de 2023, referente ao imóvel localizado à Rua Frei Orlando, nº1359, Bairro Nerys, Abaeté-MG. A **partir do mês de Agosto o valor do aluguel mensal passará a ser de R$500,00 (Quinhentos reais).** Sendo o que havia a informar, renovo votos de elevada estima e consideração.

Abaeté, 17 de Julho de 2024.

Múltiplos Negócios Imobiliários

Recebido em 31/07/24.

Nivaldo Ferreira da Cruz
Procurador Municipal
CPF/MF 813.735.456-00 - OAB/MG 72.344